



Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

Órgãos do Poder Executivo

Secretaria de Gabinete

Matheus Braga Araújo Trindade

Procuradoria Geral

Luciana Mozer da Silva Cortes

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Henrique Serra da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Said Pinto Machado Júnior

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Flávia Garnier Rodrigues

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

João Marcos de Carvalho Ferraz

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Ricardo de Souza Barcelos

Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia Almeida Franco Alcântara

Secretaria Municipal de Fazenda

Clara Fernandes Valente

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Jamilton Serpa de Souza

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Janine Petrutes Palagar

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusheylla Gandra Cruz Peixoto

Controladoria Geral do Município

Thiago Mota Gonçalves

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Teilson Jardim Corrêa Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Vanderlei Freitas Moreth

Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.741, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS CIRURGIÕES DENTISTAS ESF, CIRURGIÕES DENTISTAS, TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL E AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O quadro de Cirurgiões Dentistas ESF 40 h do Município de São Fidélis é constituído por 03 (três) cargos.

Art. 2º - O quadro de Cirurgiões Dentistas 20 h do Município de São Fidélis é constituído por 09 (nove) cargos.

Art. 3º - O quadro de Técnicos de Saúde Bucal 20 h do Município de São Fidélis é constituído por 09 (três) cargos.

Art. 4º - O quadro de Auxiliares de Saúde Bucal 40 h do Município de São Fidélis é constituído por 02 (dois) cargos.

Art. 5º - As atribuições dos cargos previstos nesta lei, são as dispostas na Lei que dispõe sobre a organização administrativa do Município de São Fidélis.

Art. 6º - Nos termos do anexo único, ficam estabelecidos os vencimentos das carreiras de Cirurgiões Dentistas ESF, Cirurgiões Dentistas, Técnicos de Saúde Bucal e Auxiliares de Saúde Bucal, que serão revistos na mesma proporção e data e pelos mesmos índices estabelecidos para o reajuste dos demais servidores públicos municipais.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 05 de Setembro de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -

ANEXO ÚNICO TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo	Vencimento
CIRURGIÕES DENTISTAS ESF 40h	R\$ 4.032,00
CIRURGIÕES DENTISTAS 20h	R\$ 2.016,00
TÉCNICOS DE SAÚDE BUCAL 40h	R\$ 1.562,00
AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL 20h	R\$ 1.320,00

Valores expressos em Reais (R\$)

São Fidélis, 05 de Setembro de 2023.

Amarildo Henrique Alcântara
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 311, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. Fidélis da Silva Ramos, CPF 773382787-68, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Compras e Ressuprimentos - SEMGER, Ref. DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2023.

AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA
PREFEITO

Art. 7º- Os fiscais e candidatos estarão autorizados a entrar e permanecer nos locais de votação para os quais forem previamente designados, antes do início da votação, para o regular acompanhamento dos atos preparatórios para o início da votação;

Art. 8º - Os fiscais e candidatos, ao atuarem nas seções eleitorais e na apuração, deverão manter a vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral e, deverão apresentar a qualquer momento, se solicitado pelos representantes do CMDCA, Ministério Público, presidente da mesa, bem como demais agentes públicos, o seu documento de identificação oficial com foto;

Art. 9º - Será retirado do local de votação/apuração qualquer indivíduo, inclusive candidato e/ou fiscal, que mantiver conduta incompatível com os trabalhos de votação ou agir com descortesia com quaisquer dos integrantes dos postos de votação/apuração.

Publique-se.

São Fidélis, 05 de setembro de 2023.

Edith Mara Correa Ribeiro Nunes
Presidente do CMDCA
São Fidélis/RJ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei n.º. 1.350 de 11 de abril de 2013.
São Fidélis/RJ CNPJ: 13.499.859/0001-39

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES
GESTÃO 2024/2028

EDITAL N° 12

Habilitação e Credenciamento dos
Fiscais para o Pleito do Processo de
Escolha dos Membros do Conselho
Tutelar de São Fidélis Mandato
2024/2028.

A presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato 2024/2028, no uso das suas atribuições conferidas pelas Leis 8.069/90 – ECA, Leis Federal n° 12.696/12, Lei Municipal n° 1.350/13 com alterações realizadas pelas Leis 1.360/13, 1.380/13 e 1.718/23,

Resolve:

Art. 1º- Todos os candidatos são fiscais natos e poderão permanecer na seção eleitoral previamente designada;

Art. 2º- Cada candidato poderá indicar apenas 02 (dois) fiscais maiores de 18 anos que deverão se habilitar e poderá acompanhar a votação, conforme as regras previstas neste edital;

Art. 3º- Em cada seção eleitoral, será permitida a presença de no máximo, 01 (um) fiscal, seja candidato ou fiscal indicado;

Art. 4º - Para habilitação dos fiscais, o candidato deverá comparecer na sede do CMDCA, localizada na Rua Frei Vitório, n.º 377, Centro, neste município, do dia 11 de setembro de 2023 até o dia 15 de setembro de 2023, no horário das 09h às 16h, munido de original e cópia dos documentos dos fiscais: documento com foto (RG, CTPS, CNH ou identidade profissional), CPF e requerimento (disponível na sede da Casa dos Conselhos);

Art. 5º - Os fiscais e candidatos receberão suas credenciais do dia 25/09/2023 ao dia 27/09/2023, no horário das 13h30m às 16h, na sede CMDCA, conforme endereço acima;
5.1- Os fiscais e candidatos que tiverem suas credenciais extraviadas ou não comparecerem na sede do CMDCA, na data e horários definidos acima, não estarão autorizados para acompanhamento do Processo de votação e apuração, conforme o caso;

Art. 6º - É obrigatório o uso da credencial para acompanhamento da votação e apuração, na forma definida neste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N°: 002/2023.
PROCESSO N°:000167/23
DATA: 14/09/2023 HORÁRIO: 10:00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Sala de Licitações, localizada na Praça São Fidélis - 151 - Centro - São Fidélis - RJ - de segunda a sexta-feira de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas. Ou através do portal da Transparência da Prefeitura: saofidelis.rj.gov.br/licitacao/ - ESCOLHA A ENTIDADE;

MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (22) 2758-1082 – Ramal: 204
CRITÉRIO DE RETIRADA PRESENCIAL DO EDITAL: 01 (uma) resma de papel A-4; carimbo do CNPJ da empresa.

São Fidélis, 05 de setembro de 2023.

Isabelle Bersot Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação